

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO

Criado pela Lei Municipal nº 3.058, de 18 de junho de 2009. Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.251, de 24 de março de 2015

Descalvado, 18 de abril de 2024

ANO IX - EDIÇÃO N.º 704

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

Leis
Decretos
Portarias

CONTAS PÚBLICAS

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Demonstrativos
Relatórios
Balanços/Balancetes
Receitas
Despesas
Quadros

EDITAIS/COMUNICADOS/INFORMATIVOS

Secretarias Municipais
Resoluções de órgãos/Secretarias
Vigilância Sanitária

PODER LEGISLATIVO

Decretos Legislativos
Atos da Mesa
Lei de Responsabilidade Fiscal

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Descalvado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACESSO

As edições do Diário Oficial do Município de Descalvado poderão ser consultadas no site oficial da Prefeitura Municipal, por meio do endereço eletrônico: www.descalvado.sp.gov.br

As edições são disponibilizadas no formato PDF, e podem ser pesquisadas por meio de softwares que contêm a ferramenta pesquisar, ou pelo atalho CTRL + F. As consultas e as pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Descalvado
CNPJ 46.732.442/0001-23
Rua José Quirino Ribeiro, n.º 55 – Centro
Telefone: (19) 3583-9300 – CEP 13690-000
Site: www.descalvado.sp.gov.br

Câmara Municipal de Descalvado
CNPJ 54.021.647/0001-29
Rua Presidente Kennedy, n.º 675 – Jardim Belém
Telefone: (19) 3583-9299
Site: www.camaradescalvado.sp.gov.br

Publicação de responsabilidade do Gabinete do Prefeito Municipal de Descalvado
Mário Luiz Zambelli - Jornalista Responsável (Mtb 69283/SP) - DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

www.descalvado.sp.gov.br/diariooficiaeletronico



**PODER EXECUTIVO****ATOS OFICIAIS****LEIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

LEI N.º 5.079, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

O **Prefeito do Município de Descalvado**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o poder Executivo autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial à dotação orçamentária que especifica:

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	C.Red	Fonte	Apl.	Valor
020305	Divisão de Mobilidade Urbana				
020305.1545202892.512	Manut. do Serviços - Trânsito				
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica		92	11000	45.601,10

Art. 2.º A abertura do crédito adicional especial constante do artigo anterior correrá pelo superávit financeiro a se verificar através da conta 22327 Conv. Municipal Trânsito.

Art. 3.º Ficam alterados e readequados nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 aprovado pela Lei n.º 4.664 de 16 de setembro de 2021 e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária aprovada pela Lei n.º 4.991 de 13 de setembro de 2.023.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 17 dias do mês de Abril de 2.024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Paço Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

LEI N.º 5.080, DE 17 DE ABRIL DE 2024.
Autoria: Vereador Pastor Adilson Gonçalves

DISPÕE SOBRE O DIREITO DA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) OU DIAGNOSTICADA COM QUALQUER OUTRO TRANSTORNO ALIMENTAR PODER LEVAR SEU PRÓPRIO ALIMENTO E UTENSÍLIOS PARA A ESCOLA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Descalvado**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o direito da criança com Transtorno do Espectro Autista – TEA ou diagnosticada com qualquer outro transtorno alimentar, poder levar seu próprio alimento para a escola pública no Município de Descalvado – SP.

Art. 2.º São direitos da criança com Transtorno do Espectro Autista – T.E.A. e criança diagnosticada com qualquer outro transtorno alimentar seletivo, restritivo e/ou ritualístico:

I – ingressar e consumir na escola, os alimentos trazidos de sua própria residência, bem como utilizar seus próprios utensílios para a refeição como, prato, talher, copo ou mamadeira, de acordo com sua necessidade seletiva, restritiva e/ou ritualística.

II – ter seus alimentos armazenados de forma adequada, refrigerados ou aquecidos quando necessário, devendo ser utilizados os próprios equipamentos e meios já existentes na escola.

III – ter respeitada sua participação de forma inclusiva nas atividades escolares e sociais relacionadas à saúde e educação alimentar.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 17 dias do mês de Abril de 2.024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Paço Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

LEI N.º 5.081, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

O **Prefeito do Município de Descalvado**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o poder Executivo autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial à dotação orçamentária que especifica:

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	C.Red	Fonte	Apl.	Valor
020302	Div. Sup. Proj. Obras Públicas				
020302.1545102252.022	Manut. Ativ. - Sup. Proj. Obras Públicas				
33903600	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física		01	11000	10.187,64

Art. 2.º A abertura do crédito adicional especial constante do artigo anterior correrá pela anulação parcial da seguinte dotação:

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	C.Red	Fonte	Apl.	Valor
020302	Div. Sup. Proj. Obras Públicas				
020302.1545102252.022	Manut. Ativ. - Sup. Proj. Obras Públicas				
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00172	01	11000	10.187,64

Art. 3.º Ficam alterados e readequados nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 aprovado pela Lei n.º 4.664 de 16 de setembro de 2021 e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária aprovada pela Lei n.º 4.991 de 13 de



setembro de 2.023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 17 dias do mês de Abril de 2.024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Paço Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

LEI N° 5.082, DE 17 DE ABRIL DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Descalvado, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder Executivo autorizado proceder à abertura de crédito adicional especial à dotação orçamentária que especifica:

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	C.Red	Fonte	Apl.	Valor
020302	Div. Sup. Proj. Obras Públicas				
020302.1545102252.022	Manut.Ativ. - Sup.Proj.Obras Públicas				
33909200	Despesas de Exercícios Anteriores		01	11000	600,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional especial constante do artigo anterior correrá pela anulação parcial da seguinte dotação:

Orgao /Unid.Orc/Exe/ Prog.Trab / Dot	Especificação	C.Red	Fonte	Apl.	Valor
020302	Div. Sup. Proj. Obras Públicas				
020302.1545102252.022	Manut.Ativ. - Sup.Proj.Obras Públicas				
33903900	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	00172	01	11000	600,00

Art. 3º Ficam alterados e readequados nos Anexos II e III do Plano Plurianual de Investimentos 2022/2025 aprovado pela Lei nº 4.664 de 16 de setembro de 2021 e nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentária aprovada pela Lei nº 4.991 de 13 de setembro de 2.023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 17 dias do mês de Abril de 2.024

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Paço Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

LEI N° 5.083, DE 17 DE ABRIL DE 2.024.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS NA LEI MUNICIPAL N° 3.276, DE 28 DE ABRIL DE 2010, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores do Poder Legislativo

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Título IV da Lei 3.276, de 28 de abril de 2010, passa a vigorar com a inclusão da seção VII, com os seguintes dispositivos:

Seção VII

DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO POR ATIVIDADE EM COMISSÕES DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 80-B – Será devida gratificação de função no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor municipal ocupante de emprego público do quadro permanente designado para integrar comissões de sindicância ou de processo administrativo disciplinar.

§1º. Em caso de afastamento ou impedimento do empregado público o substituto terá direito à gratificação de que trata o caput deste artigo.

§2º. Será devida apenas 1 (uma) gratificação por empregado público, ainda que nomeado para o desempenho de outras funções, tais como sindicância ou processo administrativo disciplinar.

§3º. A gratificação a que se refere o caput será devida enquanto perdurar o encargo de maior responsabilidade, e visa recompensar o seu exercício em conjunto com as atribuições inerentes ao seu emprego público de origem.

§4º. A gratificação não será incorporada, em nenhuma hipótese, ao salário ou remuneração dos empregados públicos designados para o exercício do encargo de maior responsabilidade.

§5º. Sobre as referidas gratificações incidirão idêntico índice de reposição de inflação concedido aos servidores municipais.

Art. 2º - O art. 108 da Lei 3.276, de 28 de abril de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações e inclusões:

[...]

Art. 108 - O processo administrativo disciplinar será conduzido por comissão composta de 3 (três) servidores concursados com mais de 3 (três) anos no exercício do emprego público, designados pelo Chefe do Executivo, sendo que no mínimo 2 (dois) deverão ocupar emprego público de mesmo nível ou superior, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ou ainda possuir condições hierárquicas igual ou superior à do indiciado ou averiguado.

[...]

§ 3º - Poderá ser constituída mais de uma comissão para apuração das infrações, em conformidade com as necessidades do serviço.

Art. 3º - Para a condução de processos administrativos disciplinares com portaria de instauração publicadas até a data da promulgação desta Lei permanecerá válida a composição da comissão prevista no art. 108 da Lei Municipal nº 3.276/2010, pela redação dada pela Lei Municipal nº 3.370, de 23 de novembro de 2.010, isto é, composta por 5 servidores, até a finalização do processo administrativo disciplinar respectivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Descalvado – SP, 17 de Abril de 2.024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicada no paço municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

**LEI N.º 5.084, DE 17 DE ABRIL DE 2.024.****Autoria: Vereador Marcelo Figueiredo****INSTITUI NA SEMANA MUNICIPAL DA ADOÇÃO, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR DOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE DESCALVADO-SP.**

O **Prefeito do Município de Descalvado**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Descalvado, a “Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena do mês de outubro.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais:

I – estimular a guarda e proteção responsável dos animais, conforme as leis vigentes;

II – acompanhar, discutir, sugerir, propor e fiscalizar quaisquer ações para o fiel cumprimento da legislação de proteção animal;

III – incentivar a proteção e defesa dos animais chamados de estimação ou domésticos, bem como os animais da fauna silvestre;

IV – conscientizar a população sobre a necessidade de se adotarem os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

V – promover a defesa dos animais feridos e abandonados.

Art. 3º Durante a semana da Adoção, Proteção e Bem-Estar dos Animais poderão ocorrer ações de divulgação em escolas, órgãos e espaços públicos, através de feiras de adoção, plastras, materiais educativos, dentre outros.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 17 dias do mês de Abril de 2.024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Paço Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

LEI N.º 5.085, DE 17 DE ABRIL DE 2.024.**Autoria: Vereador Marcelo Figueiredo****DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO, NA ÍNTEGRA, DA LEI N.º 5.062, DE 05 DE MARÇO DE 2.024, QUE ALTEROU O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 3.600, DE 05 DE JUNHO DE 2.012, CONFORME ESPECIFICA.**

O **Prefeito do Município de Descalvado**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a Lei n.º 5.062, de 05 de março de 2.024, restaurando-se, por conseguinte, a vigência do Artigo 4º da Lei n.º 3.600, de 05 de junho de 2012, em sua redação original.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 17 dias do mês de Abril de 2.024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado no Paço Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

LEI N.º 5.086, DE 17 DE ABRIL DE 2.024.**Autoria: Vereador Marcelo Figueiredo****ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 3.600, DE 05 DE JUNHO DE 2.012, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO – CMS, ALTERANDO O CAPUT DO ARTIGO 4º E TRANSFORMANDO O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º EM PARÁGRAFO PRIMEIRO, E ACRESCENTA-LHE O PARÁGRAFO SEGUNDO, CONFORME ESPECIFICA.**

O **Prefeito do Município de Descalvado**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do Artigo 4º da Lei Municipal n.º 3.600, de 05 de junho de 2.012, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde do Município de Descalvado – CMS, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde será constituído por 20 (vinte) membros, representando 50% de representantes de usuários, 25% de trabalhadores da área de saúde, 25% do governo municipal e de prestadores de serviços de saúde, sendo seu Presidente um dos trabalhadores da área de saúde, que será eleito em reunião plenária.”

Art. 2º Fica o parágrafo único do artigo 4º transformado em parágrafo primeiro, sendo-lhe acrescentado o parágrafo segundo, nos seguintes termos:

“§1º ...

§2º É vedado ocupante de emprego público em comissão integrar o Conselho Municipal de Saúde, exceto os comissionados da área da pasta da saúde.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2.025.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 17 dias do mês de Abril de 2.024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Paço Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

LEI N.º 5.087, DE 17 DE ABRIL DE 2.024.**Autoria: Vereador Daniel Bertini****DENOMINA “NEUZA NOGUEIRA GOVONI” A “ARENINHA”, A SER CONSTRUÍDA NA RUA BRASIL, CONFLUÊNCIA COM A RUA ITÁLIA E RUA ALEMANHA, NO BAIRRO JARDIM SÃO CRISTOVÃO, NO MUNICÍPIO DE DESCALVADO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

O **Prefeito do Município de Descalvado**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



Art. 1º Passa a denominar-se “Neuza Nogueira Govoni” a “Areninha”, a ser construída na Rua Brasil, confluência com a Rua Itália e Rua Alemanha, no Bairro Jardim São Cristovão, no Município de Descalvado, Estado de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 17 dias do mês de Abril de 2.024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Paço Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP. 13.690-000

LEI N° 5.088, DE 17 DE ABRIL DE 2.024.
Autoria: Vereador Luis Ismael Franceschini

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO O “DIA DA NATUREZA”, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 04 DE OUTUBRO.

O Prefeito do Município de Descalvado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido no Calendário Oficial de Eventos de Descalvado o “Dia da Natureza”, a ser comemorado, anualmente, no dia 04 de outubro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Descalvado,
Aos 17 dias do mês de Abril de 2.024.

ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL
Publicado no Paço Municipal



CONTAS PÚBLICAS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

ANTÔNIO CARLOS RESCHINI, PREFEITO do município de Descalvado, estado de São Paulo
dando cumprimento ao disposto no artigo nº 162 da Constituição Federal Brasileira, divulga as Rece
Arrecadadas e os Recursos Recebidos por esta Prefeitura durante o mês de Janeiro de 2024.

RETIFICAÇÃO

Ficha	Código	Especificação	Fonte Rec.	Período	Total
1	1.1.1.2.50.0.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	01.11000	74.074,59	74.074,59
2	1.1.1.2.50.0.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	01.11000	887,86	887,86
3	1.1.1.2.50.0.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	01.11000	89.849,84	89.849,84
4	1.1.1.2.50.0.4.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	37.289,07	37.289,07
5	1.1.1.2.53.0.1.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	01.11000	124.052,05	124.052,05
6	1.1.1.2.53.0.2.00	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre	01.11000	66,01	66,01
9	1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01.11000	79.819,15	79.819,15
10	1.1.1.4.51.1.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	01.11000	1.084.069,27	1.084.069,27
11	1.1.1.4.51.1.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	01.11000	1.514,31	1.514,31
12	1.1.1.4.51.1.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	01.11000	17.105,38	17.105,38
13	1.1.1.4.51.1.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	4.914,94	4.914,94
14	1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Com e Ind. Prestadores	01.11000	8.123,02	8.123,02
15	1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Publicidade Comercial-Principal	01.11000	190,96	190,96
16	1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público-Principal	01.11000	939,05	939,05
17	1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Registro de Inspeção Municipal - SIM-Principal	01.11000	68,52	68,52
18	1.1.2.1.01.0.2.01	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabec. Com.e Ind. Prestadores de Ser	01.11000	32,84	32,84
20	1.1.2.1.01.0.2.03	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público-Multas e Juros	01.11000	25,44	25,44
21	1.1.2.1.01.0.2.04	Taxa de Registro de Inspeção Municipal-SIM-Multas e Juros	01.11000	6,45	6,45
22	1.1.2.1.01.0.3.01	Taxa de Licença para Funcion. de Estabec. Com. e Ind. Prestadores de Serviços-D	01.11000	8.313,34	8.313,34
23	1.1.2.1.01.0.3.02	Taxa de Publicidade Comercial-Dívida Ativa-Principal	01.11000	604,01	604,01
24	1.1.2.1.01.0.3.03	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público-Dívida Ativa-Principal	01.11000	1.353,52	1.353,52
26	1.1.2.1.01.0.4.01	Taxa de Licença para Funcion. de Estab. Com. e Ind. Prestadores de Serviços-Dívida	01.11000	3.699,81	3.699,81
27	1.1.2.1.01.0.4.02	Taxa de Publicidade Comercial-Dívida Ativa-Multas e Juros	01.11000	312,87	312,87
28	1.1.2.1.01.0.4.03	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público-Dívida Ativa-Multas e Juros	01.11000	1.680,34	1.680,34
30	1.1.2.1.04.0.1.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	01.11000	655,25	655,25
34	1.1.2.1.50.0.1.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	01.11000	453,49	453,49
36	1.1.2.1.50.0.3.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	01.11000	860,50	860,50
37	1.1.2.1.50.0.4.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	359,05	359,05
38	1.1.2.2.01.0.1.01	Taxa de Expediente - Principal	01.11000	6.987,21	6.987,21
39	1.1.2.2.01.0.1.02	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	01.11000	6.141,74	6.141,74
40	1.1.2.2.01.0.1.03	Taxa de Coleta de Lixo Biológico - Principal	01.11000	7.036,64	7.036,64
41	1.1.2.2.01.0.1.04	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	01.11000	2.449,19	2.449,19
44	1.1.2.2.01.0.2.02	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	01.11000	129,19	129,19
45	1.1.2.2.01.0.2.03	Taxa de Coleta de Lixo Biológico - Multas e Juros	01.11000	16,98	16,98
48	1.1.2.2.01.0.3.01	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	01.11000	54,94	54,94
49	1.1.2.2.01.0.3.02	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	01.11000	13.332,20	13.332,20
50	1.1.2.2.01.0.3.03	Taxa de Coleta de Lixo Biológico - Dívida Ativa	01.11000	179,72	179,72
53	1.1.2.2.01.0.4.01	Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	104,92	104,92
54	1.1.2.2.01.0.4.02	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	5.002,80	5.002,80
55	1.1.2.2.01.0.4.03	Taxa de Coleta de Lixo Biológico - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	83,15	83,15
58	1.1.3.1.99.0.3.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	01.11000	107,14	107,14
59	1.1.3.1.99.0.4.00	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	224,71	224,71
60	1.2.1.5.01.1.1.00	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	03.11000	1.138,68	1.138,68
64	1.2.1.5.50.1.1.00	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	03.11000	793,92	793,92
66	1.3.1.1.01.1.1.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	01.11000	1.427,54	1.427,54
67	1.3.1.1.01.1.2.00	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	01.11000	11,24	11,24



68	1.3.1.1.01.1.3.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	01.11000	1.121,64	1.121,64
69	1.3.1.1.01.1.4.00	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	388,17	388,17
70	1.3.2.1.01.0.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - AMDE	01.11000	2.765,41	2.765,41
71	1.3.2.1.01.0.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	01.11000	422,17	422,17
72	1.3.2.1.01.0.1.03	Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	01.11000	11.439,73	11.439,73
73	1.3.2.1.01.0.1.04	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	01.11000	14.855,32	14.855,32
74	1.3.2.1.01.0.1.05	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	01.11000	4.276,95	4.276,95
75	1.3.2.1.01.0.1.06	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	02.26000	6.097,20	6.097,20
77	1.3.2.1.01.0.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - MULTAS DE TRÂNSITO	02.11000	653,05	653,05
78	1.3.2.1.01.0.1.09	Remuneração de Depósitos Bancários - SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.11000	29.018,49	29.018,49
79	1.3.2.1.01.0.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	05.11000	5,58	5,58
80	1.3.2.1.01.0.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - COMUCRA	06.11000	2.209,51	2.209,51
81	1.3.2.1.01.0.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários do FMS - Recursos Próprios	01.31000	1.406,52	1.406,52
82	1.3.2.1.01.0.1.13	Remuneração de Depósitos Bancários do FMS - Estado	02.31000	8.415,93	8.415,93
83	1.3.2.1.01.0.1.14	Remuneração de Depósitos Bancários do FMS - União	05.31000	6.174,40	6.174,40
84	1.3.2.1.01.0.1.15	Remuneração de Depósitos Bancários do FMAS - Recursos Próprios	01.51000	275,55	275,55
85	1.3.2.1.01.0.1.16	Remuneração de Depósitos Bancários do FMAS - Estado	02.51000	104,06	104,06
86	1.3.2.1.01.0.1.17	Remuneração de Depósitos Bancários do FMAS - União	05.51000	1.282,37	1.282,37
87	1.3.2.1.01.0.1.18	Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Recursos Próprios	01.11000	42.349,65	42.349,65
88	1.3.2.1.01.0.1.19	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Estado	02.11000	7.600,41	7.600,41
89	1.3.2.1.01.0.1.20	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - União	05.11000	17.509,28	17.509,28
90	1.3.2.1.01.0.1.21	Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito	07.11000	53,84	53,84
91	1.3.2.1.01.0.1.22	Remuneração de Depósitos Bancários - FMI	06.11000	8.206,48	8.206,48
213	1.3.2.1.01.0.1.23	Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022-LEI PAULO GUSTAVO	05.11000	2.329,83	2.329,83
95	1.6.1.1.01.0.1.01	Serviços de Venda de Editais - Principal	01.11000	1.091,38	1.091,38
96	1.6.1.1.01.0.1.02	Serviços de Patrulha Agrícola - Principal	01.11000	990,49	990,49
97	1.6.1.1.01.0.1.03	Serviços de Fornecimento de Água - Principal	01.11000	314.522,18	314.522,18
98	1.6.1.1.01.0.1.04	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgoto - Principal	01.11000	152.508,77	152.508,77
99	1.6.1.1.01.0.2.02	Serviços de Patrulha Agrícola - Multas e Juros	01.11000	10,07	10,07
100	1.6.1.1.01.0.2.03	Serviços de Fornecimento de Água - Multas e Juros	01.11000	4.061,02	4.061,02
101	1.6.1.1.01.0.2.04	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgoto - Multas e J	01.11000	1.928,05	1.928,05
102	1.6.1.1.01.0.3.02	Serviços de Patrulha Agrícola - Dívida Ativa	01.11000	1.899,28	1.899,28
103	1.6.1.1.01.0.3.03	Serviços de Fornecimento de Água - Dívida Ativa	01.11000	87.491,07	87.491,07
104	1.6.1.1.01.0.3.04	Serviços de Coleta, Transporte e Destino Final de Esgoto - Dívida Ativa	01.11000	41.511,32	41.511,32
105	1.6.1.1.01.0.4.02	Serviços de Patrulha Agrícola - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	173,93	173,93
106	1.6.1.1.01.0.4.03	Serviços de Fornecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	33.321,67	33.321,67
107	1.6.1.1.01.0.4.04	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgoto - Dívida At	01.11000	15.315,87	15.315,87
211	1.6.1.1.02.0.1.00	Inserção em Concursos e Processos Seletivos - Principal	01.11000	440,00	440,00
108	1.6.2.1.02.0.1.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	01.11000	2.645,54	2.645,54
112	1.6.9.9.99.0.1.01	Serviços de Cemitério - Principal	01.11000	6.638,71	6.638,71
113	1.6.9.9.99.0.1.02	Serviços de Ligação de Água - Principal	01.11000	4.012,61	4.012,61
114	1.6.9.9.99.0.1.03	Serviços de Ligação de Esgoto - Principal	01.11000	1.798,20	1.798,20
116	1.6.9.9.99.0.2.01	Serviços de Cemitério - Multas e Juros	01.11000	17,83	17,83
120	1.6.9.9.99.0.3.01	Serviços de Cemitério - Dívida Ativa	01.11000	1.473,03	1.473,03
124	1.6.9.9.99.0.4.01	Serviços de Cemitério - Dívida Ativa - Multas de Juros	01.11000	734,11	734,11
128	1.7.1.1.51.1.1.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01.11000	3.596.310,47	3.596.310,47
129	1.7.1.1.51.1.1.02	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - LC 198/23	01.11000	10.050,06	10.050,06
131	1.7.1.1.52.0.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01.11000	25.285,14	25.285,14
132	1.7.1.2.51.0.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - C	01.11000	110.199,13	110.199,13
133	1.7.1.2.52.1.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo ç Lei nº 7.990/8	01.11000	11.726,58	11.726,58
134	1.7.1.2.52.4.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ç FEP - Principal	01.11000	70.031,74	70.031,74
135	1.7.1.3.50.1.1.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públic	05.31000	321.304,98	321.304,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO
ANTÔNIO CARLOS RESCHINI, PREFEITO do município de Descalvado, estado de São Paulo,
dando cumprimento ao disposto no artigo nº 162 da Constituição Federal Brasileira, divulga as Receitas
Arrecadadas e os Recursos Recebidos por esta Prefeitura durante o mês de Fevereiro de 2024.
RETIFICAÇÃO

Ficha	Código	Especificacao	Fonte Rec.	Período	Total
1	1.1.1.2.50.0.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	01.11000	48.844,20	122.918,79
2	1.1.1.2.50.0.2.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	01.11000	0,00	887,86
3	1.1.1.2.50.0.3.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	01.11000	56.717,61	146.567,45
4	1.1.1.2.50.0.4.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	28.325,47	65.614,54
5	1.1.1.2.53.0.1.1	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóv	01.11000	641.632,16	765.684,21
6	1.1.1.2.53.0.2.1	Impostos sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóv	01.11000	416,83	482,84
9	1.1.1.3.03.1.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	01.11000	548.885,32	628.704,47
10	1.1.1.4.51.1.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	01.11000	946.705,52	2.030.774,79
11	1.1.1.4.51.1.2.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	01.11000	1.025,93	2.540,24
12	1.1.1.4.51.1.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	01.11000	8.340,34	25.445,72
13	1.1.1.4.51.1.4.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	6.816,45	11.731,39
14	1.1.2.1.01.0.1.1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Com e Ind.Prestadores de Ser	01.11000	8.795,23	16.918,25
15	1.1.2.1.01.0.1.1	Taxa de Publicidade Comercial-Principal	01.11000	292,23	483,19
16	1.1.2.1.01.0.1.1	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público-Principal	01.11000	1.038,60	1.977,65
17	1.1.2.1.01.0.1.1	Taxa de Registro de Inspeção Municipal - SIM-Principal	01.11000	0,00	68,52
18	1.1.2.1.01.0.2.1	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelec.Com.e Ind. Prestadores de Serviços-N	01.11000	0,00	32,84
20	1.1.2.1.01.0.2.1	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público-Multas e Juros	01.11000	30,41	55,85
21	1.1.2.1.01.0.2.1	Taxa de Registro de Inspeção Municipal-SIM-Multas e Juros	01.11000	0,00	6,45
22	1.1.2.1.01.0.3.1	Taxa de Licença para Funcion.de Estabelec.Com.e Ind. Prestadores de Serviços-Dívida A	01.11000	4.863,82	13.177,16
23	1.1.2.1.01.0.3.1	Taxa de Publicidade Comercial-Dívida Ativa-Principal	01.11000	589,70	1.193,71
24	1.1.2.1.01.0.3.1	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público-Dívida Ativa-Principal	01.11000	615,52	1.969,04
26	1.1.2.1.01.0.4.1	Taxa de Licença para Funcion.de Estab.Com.e Ind.Prestadores de Serviços-Dívida Ativa-	01.11000	3.505,87	7.205,68
27	1.1.2.1.01.0.4.1	Taxa de Publicidade Comercial-Dívida Ativa-Multas e Juros	01.11000	381,13	694,00
28	1.1.2.1.01.0.4.1	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público-Dívida Ativa-Multas e Juros	01.11000	292,58	1.972,92
30	1.1.2.1.04.0.1.1	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	01.11000	244,00	899,25
34	1.1.2.1.50.0.1.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	01.11000	135,86	589,35
36	1.1.2.1.50.0.3.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	01.11000	714,87	1.575,37
37	1.1.2.1.50.0.4.1	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	301,42	660,47
38	1.1.2.2.01.0.1.1	Taxa de Expediente - Principal	01.11000	5.852,30	12.839,51
39	1.1.2.2.01.0.1.1	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	01.11000	6.759,17	12.900,91
40	1.1.2.2.01.0.1.1	Taxa de Coleta de Lixo Biológico - Principal	01.11000	7.673,12	14.709,76
41	1.1.2.2.01.0.1.1	Taxa de Licença para Execução de Obras - Principal	01.11000	5.332,22	7.781,41
44	1.1.2.2.01.0.2.1	Taxa de Coleta de Lixo - Multas e Juros	01.11000	0,00	129,19
45	1.1.2.2.01.0.2.1	Taxa de Coleta de Lixo Biológico - Multas e Juros	01.11000	9,73	26,71
48	1.1.2.2.01.0.3.1	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	01.11000	138,13	193,07
49	1.1.2.2.01.0.3.1	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	01.11000	8.393,80	21.726,00
50	1.1.2.2.01.0.3.1	Taxa de Coleta de Lixo Biológico - Dívida Ativa	01.11000	284,51	464,23
53	1.1.2.2.01.0.4.1	Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	243,89	348,81
54	1.1.2.2.01.0.4.1	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	4.043,71	9.046,51
55	1.1.2.2.01.0.4.1	Taxa de Coleta de Lixo Biológico - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	135,15	218,30
58	1.1.3.1.99.0.3.1	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	01.11000	55,09	162,23
59	1.1.3.1.99.0.4.1	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	140,22	364,93
60	1.2.1.5.01.1.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	03.11000	387,84	1.526,52
64	1.2.1.5.30.1.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	03.11000	0,00	793,92
66	1.3.1.1.01.1.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	01.11000	1.619,96	3.047,50
67	1.3.1.1.01.1.2.1	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	01.11000	11,24	22,48
68	1.3.1.1.01.1.3.1	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	01.11000	975,69	2.097,33
69	1.3.1.1.01.1.4.1	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	368,37	756,54
70	1.3.2.1.01.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - AMDE	01.11000	2.441,83	5.207,24
71	1.3.2.1.01.0.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários + CIDE	01.11000	295,52	717,69



72	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	01.11000	10.071,49	21.511,22
73	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	01.11000	10.541,16	25.396,48
74	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	01.11000	3.591,05	7.868,00
75	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	02.26000	8.414,02	14.511,22
76	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários - TRANSPORTE DE ALUNOS	02.11000	313,90	313,90
77	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários - MULTAS DE TRÂNSITO	02.11000	421,41	1.074,46
78	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários - SALÁRIO EDUCAÇÃO	05.11000	25.366,87	54.385,36
79	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	05.11000	4,63	10,21
80	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários - COMUCRA	06.11000	1.825,65	4.035,16
81	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários do FMS - Recursos Próprios	01.31000	2.610,87	4.017,39
82	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários do FMS - Estado	02.31000	5.244,05	13.659,98
83	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários do FMS - União	05.31000	5.014,40	11.188,80
84	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários do FMAS - Recursos Próprios	01.51000	276,47	552,02
85	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários do FMAS - Estado	02.51000	86,19	190,25
86	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários do FMAS - União	05.51000	1.188,94	2.471,31
87	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Recursos Próprios	01.11000	66.821,54	109.171,19
88	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Estado	02.11000	4.698,04	12.298,45
89	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - União	05.11000	14.625,50	32.134,78
90	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários - Operação de Crédito	07.11000	44,52	98,36
91	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários - FMI	06.11000	6.799,78	15.006,26
213	1.3.2.1.01.0.1.(Remuneração de Depósitos Bancários - LC 195/2022-LEI PAULO GUSTAVO	05.11000	1.566,29	3.896,12
95	1.6.1.1.01.0.1.(Serviços de Venda de Editais - Principal	01.11000	4.294,90	5.386,28
96	1.6.1.1.01.0.1.(Serviços de Patrulha Agrícola - Principal	01.11000	8.549,45	9.539,94
97	1.6.1.1.01.0.1.(Serviços de Fornecimento de Água - Principal	01.11000	280.361,95	594.884,13
98	1.6.1.1.01.0.1.(Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgoto - Principal	01.11000	134.646,90	287.155,67
99	1.6.1.1.01.0.2.(Serviços de Patrulha Agrícola - Multas e Juros	01.11000	0,00	10,07
100	1.6.1.1.01.0.2.(Serviços de Fornecimento de Água - Multas e Juros	01.11000	2.192,47	6.253,49
101	1.6.1.1.01.0.2.(Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgoto - Multas e Juros	01.11000	1.122,52	3.050,57
102	1.6.1.1.01.0.3.(Serviços de Patrulha Agrícola - Dívida Ativa	01.11000	0,00	1.899,28
103	1.6.1.1.01.0.3.(Serviços de Fornecimento de Água - Dívida Ativa	01.11000	49.505,18	136.996,25
104	1.6.1.1.01.0.3.(Serviços de Coleta, Transporte e Destino Final de Esgoto - Dívida Ativa	01.11000	23.358,41	64.869,73
105	1.6.1.1.01.0.4.(Serviços de Patrulha Agrícola - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	0,00	173,93
106	1.6.1.1.01.0.4.(Serviços de Fornecimento de Água - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	27.708,91	61.030,58
107	1.6.1.1.01.0.4.(Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgoto - Dívida Ativa - M	01.11000	12.862,65	28.178,52
211	1.6.1.1.02.0.1.(Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	01.11000	0,00	440,00
108	1.6.2.1.02.0.1.(Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	01.11000	2.379,66	5.025,20
112	1.6.9.9.99.0.1.(Serviços de Cemitério - Principal	01.11000	8.213,38	14.852,09
113	1.6.9.9.99.0.1.(Serviços de Ligação de Água - Principal	01.11000	4.511,96	8.524,57
114	1.6.9.9.99.0.1.(Serviços de Ligação de Esgoto - Principal	01.11000	3.313,16	5.111,36
116	1.6.9.9.99.0.2.(Serviços de Cemitério - Multas e Juros	01.11000	0,84	18,67
120	1.6.9.9.99.0.3.(Serviços de Cemitério - Dívida Ativa	01.11000	198,70	1.671,73
124	1.6.9.9.99.0.4.(Serviços de Cemitério - Dívida Ativa - Multas de Juros	01.11000	12,26	746,37
128	1.7.1.1.51.1.1.(Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	01.11000	4.890.819,76	8.487.130,23
129	1.7.1.1.51.1.1.(Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - LC 198/23	01.11000	13.661,59	23.711,65
131	1.7.1.1.52.0.1.(Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	01.11000	1.457,05	26.742,19
132	1.7.1.2.51.0.1.(Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM -	01.11000	171.091,72	281.290,85
133	1.7.1.2.52.1.1.(Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo ç Lei nº 7.990/89 - Pri	01.11000	11.918,15	23.644,73
134	1.7.1.2.52.4.1.(Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo ç FEP - Principal	01.11000	66.270,62	136.302,36
135	1.7.1.3.50.1.1.(Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	05.31000	310.579,39	631.884,37
136	1.7.1.3.50.2.1.(Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	05.31000	124.129,58	220.389,76
137	1.7.1.3.50.3.1.(Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	05.31000	14.694,98	29.389,96
138	1.7.1.3.50.4.1.(Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	05.31000	36.965,39	75.860,95
140	1.7.1.3.50.5.1.(Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de S	05.370000	0,00	82.269,04
141	1.7.1.4.50.0.1.(Transferências do Salário-Educação - Principal	05.11000	157.837,97	733.413,16
142	1.7.1.4.52.0.1.(PNAE - Pré Escola	05.11000	9.992,00	9.992,00
143	1.7.1.4.52.0.1.(PNAE - Creche	05.11000	18.823,80	18.823,80



144	1.7.1.4.52.0.1.0	CPNAE - Fundamental	05.11000	26.906,80	26.906,80
145	1.7.1.4.52.0.1.0	CPNAE - Médio	05.11000	13.586,00	13.586,00
147	1.7.1.4.52.0.1.0	CPNAE - AEE	05.11000	1.142,40	1.142,40
152	1.7.1.6.50.0.1.0	Piso Básico Fixo	05.51000	6.720,00	6.720,00
153	1.7.1.6.50.0.1.0	Piso de Transição de Média Complexidade	05.51000	4.715,50	4.715,50
154	1.7.1.6.50.0.1.0	Piso de Alta Complexidade	05.51000	3.059,84	3.059,84
156	1.7.1.6.50.0.1.0	Piso Básico Variável - SCFV	05.51000	5.318,89	5.318,89
157	1.7.1.6.50.0.1.0	Piso de Alta Complexidade I - Criança e Adolescente	05.51000	10.478,89	10.478,89
158	1.7.1.6.50.0.1.0	Piso Fixo de Média Complexidade	05.51000	13.622,56	13.622,56
160	1.7.1.6.50.0.1.0	Medidas Sócio Educativas - MSE	05.51000	4.610,71	4.610,71
162	1.7.1.6.50.0.1.0	IGD - Bolsa Família	05.51000	10.928,72	10.928,72
163	1.7.1.9.99.0.1.0	Compensação ADO PLP 133/2020	05.11000	15.384,91	30.769,82
164	1.7.2.1.50.0.1.0	Cota-Parte do ICMS - Principal	01.11000	4.340.505,66	9.986.742,68
165	1.7.2.1.51.0.1.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	01.11000	1.257.116,46	5.270.464,42
166	1.7.2.1.52.0.1.0	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	01.11000	29.124,68	66.415,91
167	1.7.2.1.53.0.1.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	01.11000	0,00	10.396,14
168	1.7.2.1.98.0.1.0	Multas de Trânsito	02.11000	6.154,90	12.075,99
169	1.7.2.3.50.0.1.0	QUALISUS	02.31000	183.725,63	203.270,39
170	1.7.2.4.51.0.1.0	Merenda Escolar	02.11000	60.872,00	60.872,00
171	1.7.2.4.51.0.1.0	Transporte de Alunos - Educação Básica	02.11000	109.716,37	109.716,37
184	1.7.4.1.99.0.1.0	FSS - Fundo Social de Solidariedade	06.11000	6.725,39	20.725,39
185	1.7.5.1.50.0.1.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação B	02.26000	2.273.642,72	5.600.725,29
187	1.9.1.1.01.0.1.0	Multas por Auto de Infração - Principal	01.11000	36,25	72,50
189	1.9.1.1.01.0.2.0	Multas por Auto de Infração - Multas e Juros	01.11000	375,21	502,04
190	1.9.1.1.01.0.3.0	Multas Previstas em Legislação Sanitária - Dívida Ativa	01.11000	318,18	1.023,01
191	1.9.1.1.01.0.3.0	Multas por Auto de Infração - Dívida Ativa	01.11000	43,00	86,00
192	1.9.1.1.01.0.4.0	Multas Previstas em Legislação Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	163,42	547,60
193	1.9.1.1.01.0.4.0	Multas por Auto de Infração - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	15,44	30,88
194	1.9.1.1.06.1.2.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Multas e Juros	01.11000	170,43	340,86
195	1.9.1.1.06.1.4.0	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Dívida Ativa - Multas e Juros	01.11000	1.536,92	3.506,91
197	1.9.2.2.99.0.1.0	Outras Restituições - Principal	01.11000	9.252,01	18.172,37
204	2.4.2.2.99.0.1.0	FEHIDRO 2022 MOGI COB 112 - Macromedidores e Automação JD. do Lago II	02.11000	231.012,40	231.012,40
212	2.4.9.9.99.0.1.0	Contrapartida Financeira Loteamento Bosque Recanto Cisne II-Lei Municipal 4651/2021	01.11000	37.422,72	37.422,72
205	9.7.1.1.51.1.1.0	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - FPM- Cota Mensal	01.11000	(978.163,94)	(1.699.436,01)
206	9.7.1.1.51.1.1.0	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - FPM - LC 198/23	01.11000	(2.586,47)	(2.586,47)
207	9.7.1.1.52.0.1.0	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - ITR	01.11000	(291,40)	(5.348,41)
208	9.7.2.1.50.0.1.0	Dedução da Receita para Formação do Fundeb - ICMS	01.11000	(868.101,11)	(1.997.348,49)
209	9.7.2.1.51.0.1.0	Dedução da Receita para Formação do Fundeb - IPVA	01.11000	(251.423,32)	(1.054.092,94)
210	9.7.2.1.52.0.1.0	Dedução da Receita para Formação do Fundeb - IPI EXPORTAÇÃO	01.11000	(5.824,94)	(13.283,19)
TOTAL				15.473.688,46	33.290.253,68


ANTÔNIO CARLOS RESCHINI
Prefeito


ANA CRISTINA STROZZI DE LIMA
Contadora
CRC I SP 332917/O-9

EDITAIS/COMUNICADOS/ INFORMATIVOS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ADIAMENTO DATA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2.024.

Ante ao pedido da Secretaria Demandante, a sessão pública está adiada *sine die* para análise e readequações em relação ao Termo de Referência deste certame. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações sobre o credenciamento deverão ser obtidas diretamente pelo site <https://bnccompras.com/Home/Login>, fone (42) 3026-4570, ou aplicativo WhatsApp (42) 3026-4550. Como apoio, o contato da Seção de Licitação, telefone (19) 3583-9305 ou e-mail: pregao@descalvado.sp.gov.br.

Descalvado, 17 de abril de 2.024.
Clarissa Danielle G. de Carvalho
Pregoeira

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Rua José Quirino Ribeiro, nº 55 – Centro
Telefone(19) 3583-9359 – 3583-9360
CEP: 13.690-000

Despachos do Chefe de Seção, de 17-04-2024

=Renovações de Licenças Sanitárias deferidas:

-Prot.0733/2024- Jorge Taylor Moraes Secaf ME – Deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-863-000147-1-0 para a atividade de Atividade odontológica – Detalhe: Consultório odontológico tipo I – validade até 31-03-2025 – Responsável técnico: Jorge Taylor Moraes Secaf, cirurgião dentista inscrito no CRO/SP sob o nº 35.558 – Endereço: Rua Dr. Anastácio Viana, nº 633, bairro Centro – Descalvado/SP e deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-863-000148-1-8 para o equipamento de RX odontológico intra-oral nº 0519, marca Dabi Atlante, modelo Spectro II, com corrente 10 mA e tensão 50 kVp – validade até 31-03-2025 - Responsável técnico pelo equipamento: Jorge Taylor Moraes Secaf, cirurgião dentista inscrito no CRO/SP sob o nº 35.558.

-Prot.1027/2024- Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Descalvado – Deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-861-000003-1-0 para a atividade de Atividades de atendimento hospitalar – exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências – Detalhe: Farmácia – validade até 30-04-2025 – Responsável técnico: Gabriela Zanatta Patracon, farmacêutica inscrita no CRF/SP sob o nº 47.735 – Responsável técnico substituto: Mariana Mauro, farmacêutica inscrita no CRF/SP sob o nº 51.930 – Endereço: Praça Dr. Octávio Gabrielli, nº 827,

bairro Centro – Descalvado/SP.

-Prot.1028/2024- Giovana Castilhioni Costa - Deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-863-000085-1-6 para a atividade de Atividade odontológica – Detalhe: Consultório odontológico tipo I – validade até 31-03-2025 – Responsável técnico: Giovana Castilhioni Costa, cirurgiã dentista inscrito no CRO/SP sob o nº 101.138 – Endereço: Avenida Guerino Oswaldo, nº 138, bairro Centro – Descalvado/SP, deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-863-000033-1-0 para o equipamento de RX odontológico intra-oral nº 454, marca Dabi Atlante, modelo Spectro II, com corrente 10 mA e tensão 50 kVp – validade até 31-03-2025 - Responsável técnico pelo equipamento: Giovana Castilhioni Costa, cirurgiã dentista inscrito no CRO/SP sob o nº 101.138 e deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-863-000141-1-7 para o equipamento de RX odontológico intra-oral nº 13105296, marca X-Dent, modelo X 70, com corrente 08 mA e tensão 70 kVp – validade até 31-03-2025 - Giovana Castilhioni Costa, cirurgiã dentista inscrito no CRO/SP sob o nº 101.138.

-Prot.1030/2024- Odonto Clin Descalvado Clínica Odontológica Ltda - Deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-863-000085-1-6 para a atividade de Atividade odontológica – Detalhe: Consultório odontológico tipo I – validade até 31-03-2025 – Responsável técnico: Giovana Castilhioni Costa, cirurgiã dentista inscrito no CRO/SP sob o nº 101.138 – Endereço: Avenida Guerino Oswaldo, nº 138, bairro Centro – Descalvado/SP, deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-863-000033-1-0 para o equipamento de RX odontológico intra-oral nº 454, marca Dabi Atlante, modelo Spectro II, com corrente 10 mA e tensão 50 kVp – validade até 31-03-2025 - Responsável técnico pelo equipamento: Giovana Castilhioni Costa, cirurgiã dentista inscrito no CRO/SP sob o nº 101.138 e deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-863-000141-1-7 para o equipamento de RX odontológico intra-oral nº 13105296, marca X-Dent, modelo X 70, com corrente 08 mA e tensão 70 kVp – validade até 31-03-2025 - Giovana Castilhioni Costa, cirurgiã dentista inscrito no CRO/SP sob o nº 101.138.

-Prot.1035/2024- Vanessa Roberta Vieira - Deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-863-000061-1-4 para a atividade de Atividade odontológica – Detalhe: Consultório odontológico tipo I – validade até 31-03-2025 – Responsável técnico: Vanessa Roberta Vieira, cirurgiã dentista inscrito no CRO/SP sob o nº 88.187 – Endereço: Rua Paula Carvalho, nº 525, bairro Centro – Descalvado/SP e deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-863-000062-1-1 para o equipamento de RX odontológico intra-oral nº 001188, marca Dabi Atlante, modelo Spectro 70X, com corrente 08 mA e tensão 70 kVp – validade até 31-03-2025 - Responsável técnico pelo equipamento: Vanessa Roberta Vieira, cirurgiã dentista inscrito no CRO/SP sob o nº 88.187.

=Processos arquivados:

-Prot.0575/2024- Prefeitura do Município de Descalvado – Arquivado tendo em vista deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-851-000122-1-1 para a atividade de Educação infantil – Creches à Rua Bahia, nº 231, bairro Jardim Albertina – Descalvado/SP.

-Prot.0580/2024- Prefeitura do Município de Descalvado –

Arquivado tendo em vista deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-851-000145-1-6 para a atividade de Educação infantil – Creches à Rua José Carlos Pulici, nº 130, bairro Parque Milênio – Descalvado/SP.

-Prot.0584/2024- União Descalvadense de Obras Sociais - Arquivado tendo em vista deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-851-000143-1-1 para a atividade de Educação infantil – Creches à Rua Cel. Manoel Leme, nº 113, bairro Centro – Descalvado/SP.

-Prot.0694/2024- Ruy & Biazzini Ltda ME – Arquivado tendo em vista deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-472-000111-1-8 para a atividade de Padaria e confeitaria com predominância de revenda à Rua Paraná, nº 298, bairro Jardim Albertina- Descalvado/SP.

-Prot.0939/2024- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Arquivado tendo em vista deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-851-000123-1-9 para a atividade de Educação infantil – Creches à Rua Victório Amadeu Casati, nº 26, bairro Vila Municipal – Descalvado/SP.

-Prot.1175/2024- Caiprel Centro de Atendimento a Idosos Ltda – Arquivado tendo em vista deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-871-000008-1-7 para a atividade de Instituições de longa permanência para idosos à Rua Felipe Giangola, nº 92, bairro Vila Municipal – Descalvado/SP.

-Prot.1177/2024- Unimed de São Carlos – Cooperativa de Trabalho Médico – Arquivado tendo em vista deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 3513702306-861-000012-1-0 para a atividade de Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências à Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 830, bairro Centro – Descalvado/SP.

-Prot.1180/2024- Ilumini Stertic Center Ltda – Arquivado tendo em vista deferimento da renovação da Licença Sanitária nº 351370206-900-000198-1-0 para a atividade de Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia à Avenida da Saudade, nº 180, bairro Jardim Albertina – Descalvado/SP.

=Auto de Imposição de Penalidade de Advertência expedido:

-Prot.1000/2024- Daniel Cesar Fallaci – Expedido Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 1871 – série AK, tendo em vista ter providenciado a limpeza no imóvel de sua propriedade, localizado à Rua Mário Pinese, quadra H, lote 10, bairro Bosque do Tamanduá – Descalvado/SP, no prazo estipulado no presente processo. Este Auto será publicado no Diário Oficial do Município, ficando o mesmo efetivado no ato de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua José Quirino Ribeiro, n.º 55, Centro,
Telefone (19) 3583-9300

Site Oficial: www.descalvado.sp.gov.br

Diário Oficial Eletrônico
Documento Assinado Digitalmente